



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título:

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as necessidade do Campus Manaus Centro do IFAM (CMC/IFAM)

2. Justificativa:

2.1. A contratação se deve a necessidade do CMC/IFAM realizar a mudança dos aparelhos que encontram-se instalados, visando a redução dos custos com manutenção e redução do consumo de energia elétrica com aparelhos mais modernos, pois a maioria dos aparelho que encontram-se instalados no Campus possuir mais de cinco anos de uso.

2.2. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, daí propor-se a realização de pregão, o qual contribui para ampliar a concorrência.

2.3. O Registro de Preços mostra-se adequado em função da mudança gradativa dos equipamentos, sendo conveniente a aquisição dos bens com entrega parcelada (inciso II do Art. 3º, do Decreto 7.892/2013), possibilitando o empenho da despesa de acordo com as necessidades, inclusive concluindo a instalação em exercícios diferentes. Assim, não é possível mensurar previamente o quantitativo exato a ser instalado no período de 12 meses, nem em cada parcela, promovendo-se a aquisição conforme a necessidade.

2.4. As quantidades e os valores apresentados na tabela a seguir, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Campus Manaus Centro do IFAM de atendimento de tais quantidades e valores no período de contratação.

4. Descrição Detalhada do Objeto e Planilha Estimativa:

4.1. A descrição encontra-se no Encarte “A” deste Termo de Referência

4.2. Havendo incompatibilidade entre as especificações dos itens lançados no Termo de Referência e os itens do Comprasnet, prevalecerá os constantes nesse Termo de Referência.

5. Critérios de Aceitação do Objeto:

5.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

5.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

5.3. Os materiais oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

5.4. Os materiais oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

5.5. Os equipamentos regulamentados por agências reguladoras (ANATEL, ANA, ANTAQ, ANVISA, ANEL ou outra qualquer) deverão estar em conformidade com as resoluções e com a legislação vigente.

5.6. Os bens deverão ter as garantias mínimas solicitadas oferecidas pelos respectivos fabricantes, devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e que tenham assistência técnica autorizada em MANAUS (AM).

5.7. Critérios adicionais estarão descritos em Edital.

6. Local de entrega do bem/serviço:

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 09h00 às 11:30 e 14:00 às 17h00, no Setor de Patrimônio do Campus Manaus Centro-CMC, situado na Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus – Amazonas., acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho e a instalação será efetuada no local que a Gerência de Administração e Manutenção indicar.

6.2. A Contratante terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho para entregar o(s) equipamento(s) e iniciar o serviço de instalação. A partir de então os trabalhos deverão ser realizados diariamente até a sua conclusão, de acordo com as quantidades adquiridas, sem interrupção.

6.3 Os produtos deverão ser entregues instalados e em funcionamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7. Critério de Recebimento e Ateste do Objeto:

7.1. Os Materiais serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

8.2.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

8.2.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

A contratante poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.2.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários da edificação, tendo em vista não haverá interrupção das atividades do Instituto;

8.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou, ainda, de materiais empregados sendo responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

8.2.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

8.2.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens avariados ou danificados;

8.2.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme faculta a lei.

8.2.1.10. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso;

8.2.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.1.13. Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, listagem com dados dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de segurança institucional, mantendo-a atualizada até a entrega final dos serviços;

8.2.1.14. Comunicar à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA, se for o caso, será notificada para que corrija as irregularidades eventualmente constatadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1.15. Tomar as medidas necessárias para absorção e isolamento dos ruídos gerados pelo equipamento, bem como, o amortecimento das vibrações, de forma a não transmití-los à estrutura da edificação;

8.2.1.16. Entregar o local dos serviços completamente limpo e desimpedido;

8.2.1.17. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;

8.2.1.18. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

8.2.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

8.2.1.20. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

8.2.1.21. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas;

8.2.1.22. A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;

8.2.1.23. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.2.1.24. À CONTRATADA fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do IFAM, para execução dos serviços objeto do Contrato;

8.2.1.25. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.1.26 A CONTRATADA obrigam-se-á a fornecer os equipamentos com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Campus.

8.2.2. Na contratação do objeto, serão deveres da Contratada as seguintes exigências :

8.2.2.1 Fornecer os equipamentos novos e em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, sobre base especial para transporte, compatível com o peso e volume da carga.

8.2.2.1.1 As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448;

8.2.2.2 Fornecer a mão-de-obra e todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, incluindo rede hidráulica, rede elétrica para interligação das unidades evaporadoras e condensadoras e para sua conexão à fonte de energia elétrica, bem como pequenas obras civis necessárias ao perfeito funcionamento da instalação, mantendo supervisão técnica habilitada no local, realizando o acompanhamento dos serviços. Não sendo aceitos materiais ou produtos usados e/ou reconicionados e todos os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade, comprovado mediante certificado/declaração de qualidade, informando as marcas utilizadas.

8.2.2.3 Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário à conclusão da instalação dos equipamentos, tanto em bloco térreo como superior, dentro das especificações contratadas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis.

8.2.2.4 A contratada deverá cumprir toda legislação profissional.

8.2.2.5 Sanar quaisquer danos e/ou avarias nas dependências da instituição decorrentes da execução do objeto, bem como informar imediatamente ao agente representante da Contratante quaisquer irregularidade verificadas durante a execução dos serviços.

8.2.2.6 Recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação, em caso de pintura em paredes, pela cor original.

8.2.2.7 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, aplicáveis à execução dos serviços, os quais devem possuir Certificado de Aprovação – CA.

8.2.2.8 Concluída a instalação, a Contratada deverá fornecer à Contratante Manual de operação e manutenção das instalações, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos, todos redigidos em Língua Portuguesa e os Certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos, em via original, emitidos em nome do Campus Manaus Centro do IFAM.

8.2.3 Os equipamentos a serem adquiridos, nas respectivas quantidades deverão apresentar as especificações requeridas neste Termo de Referência e deverão ser de linha de fabricação atual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças dos equipamentos adquiridos durante cinco anos.

8.2.4 A constituição dos equipamentos deverá observar:

a) Unidade Evaporadora – o gabinete deverá ser revestido internamente com isolamento termoacústico. Deverá possuir bandeja coletora de condensado, confeccionada em material resistente à oxidação (ferrugem), com caimento para o lado da drenagem e dispositivo para insulflamento de ar com aletas direcionais.

b) A serpentina deverá ser confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas integrais de alumínio, fixadas aos tubos por expansão mecânica, de forma a propiciar um contato perfeito.

c) Deverá ser testado contra vazamentos a uma pressão de 350 psi e ser equipado com distribuidores e coletores de fluídos refrigerantes, possuir filtro lavável de fácil acesso.

d) Os filtros de ar deverão ser do tipo permanente e lavável, instalados dentro do gabinete e a montante de serpentina evaporadora.

e) Unidade Condensadora – o gabinete deverá ser constituído por uma estrutura metálica, com painéis de chapa de aço galvanizado, protegidos contra corrosão por processo de fosfatização, com pintura eletrostática em tinta esmalte sobre “primer” anticorrosivo, ou plástico de alta resistência. A aplicação de anticorrosivo deverá observar a espessura de 10 a 20 microns (μ). Os painéis deverão ser removíveis para permitir fácil acesso ao interior da máquina e construídos com chapas de bitola adequada à boa rigidez do conjunto e deverá o gabinete receber acabamento adequado para a instalação externa (ao ar livre).

f) A serpentina deverá ser confeccionada com tubos de cobre sem costura e aletas integrais de alumínio dotadas de revestimento impedindo o contato físico com os tubos de cobre, fixadas aos tubos por expansão mecânica, de forma a propiciar contato perfeito.

g) Deverá ser testado contra vazamentos a uma pressão de 350 psi e dotado de sub resfriador integral que assegure um sub resfriamento adequado.

h) Os compressores deverão ser do tipo solicitado na especificação, instalados sobre isoladores de vibração. Isoladores estes que deverão ser do tipo vibra stop ou similar, dimensionado para o modelo, peso e potência do compressor. Serão acionados os motores elétricos, protegidos internamente contra sobrecargas e adequados para tolerar a variação de tensão de até 10% do valor nominal. Os motores serão refrigerados pelo fluxo de sucção de refrigerante. Os compressores serão dotados de aquecedores de cárter.

i) Os compressores deverão possuir garantia do fabricante de, no mínimo, de 02 (dois) anos.

j) A tubulação frigorígena deverá apresentar, no mínimo, os seguintes componentes: válvula de expansão termostática ou capilar, filtro secador com conexões rosqueadas; visor de líquido com indicador de umidade; válvulas de serviço capazes de interromper o fluxo de refrigerante e permitir a leitura de pressão, recolhimento e carga de gás, instaladas nas linhas de sucção e descarga do compressor; válvula de serviço ou registro instalado na linha de líquido e montante do filtro secador; conexão flexível na descarga de compressores; pressostatos de alta e de baixa.

l) Controle remoto – sem fio, micro processado, com no mínimo, controle de acionamento liga/desliga, timer programável, temperatura “set point”, 03 (três) velocidades de ventilação e display para sinalização do estado operacional da máquina.

m) Circuito frigorígeno – tubulação confeccionada em tubos de cobre sem costuras e com isolamento térmico com borracha elastômera na linha de sucção.

8.2.5 A instalação dos equipamentos deverá contemplar os seguintes serviços:

a) Instalação das unidades evaporadoras dos novos equipamentos, seguindo as orientações do fabricante, sendo fixadas por acessórios por ele fornecidos e tirantes rosqueáveis de 1/2”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

b) Instalação das unidades condensadoras dos equipamentos, em local indicado.

c) Instalação das tubulações frigoríferas, linha de líquido e linha de gás, para cada equipamento, com isolamento de borracha elastomérica.

d) Instalação de cabo de alimentação e controle entre a evaporadora e a condensadora, seguindo as especificações do fabricante.

e) A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho para entregar o(s) equipamento(s) e iniciar o serviço de instalação. A partir de então os trabalhos deverão ser realizados diariamente até a sua conclusão, de acordo com as quantidades adquiridas, sem interrupção.

f) Todos os testes e ensaios (vazamento, pressão, etc.) referentes à instalação deverão ser acompanhados pelo agente representante da Contratante.

g) Na execução dos serviços a Contratante deverá observar a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como as normas gerais de segurança do trabalho, em especial, a NR-18.

8.2.5. Do serviço de Instalação

8.2.5.1 A instalação dos equipamentos deverá contemplar os seguintes serviços:

8.2.5.2 Instalação das unidades evaporadoras dos novos equipamentos, seguindo as orientações do fabricante, sendo fixadas por acessórios por ele fornecidos e tirantes rosqueáveis de 1/2".

8.2.5.3 Instalação das tubulações frigoríferas, linha de líquido e linha de gás, para cada equipamento, com isolamento de borracha elastomérica.

8.2.5.4 Instalação de cabo de alimentação e controle entre a evaporadora e a condensadora, seguindo as especificações do fabricante.

8.2.5.5 A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho para entregar o(s) equipamento(s) e iniciar o serviço de instalação. A partir de então os trabalhos deverão ser realizados diariamente até a sua conclusão, de acordo com as quantidades adquiridas, sem interrupção.

8.2.5.6 Todos os testes e ensaios (vazamento, pressão, etc.) referentes à instalação deverão ser acompanhados pelo agente representante da Contratante.

8.2.5.7 Na execução dos serviços a Contratante deverá observar a NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, bem como as normas gerais de segurança do trabalho, em especial, a NR-18.

8.2.5.8 Distância média entre unidades condensadoras e evaporadoras é 5 (cinco) metros, sendo todos materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada.

8.2.5.9 A contratada deverá ter Carta de Credenciamento Técnico para fornecimento e instalação do objeto ofertado, emitida pelo fabricante dos equipamentos em favor da licitante ou se responsabilizar-se pelos equipamentos e pelos serviços executados durante toda a garantia do equipamento;

a) O credenciamento técnico deverá abranger o objeto em sua complexidade, sendo desconsiderado o credenciamento para o fornecimento e instalação de equipamentos com características inferiores;

9. Deveres do contratante:

9.1 A Contratante obriga-se a:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;
- h. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- i. Disponibilizar instalações sanitárias;
- j. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Gerência de Administração e Manutenção ou através de servidor especialmente designado;
- k. Efetuar o pagamento num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após a apropriação do documento de cobrança, quando a prestação de serviço ocorrer no mesmo exercício financeiro.
 - k.1. Se inscrito em Restos a Pagar (serviço realizado em um exercício e entrega realizada no exercício posterior), o prazo de pagamento poderá sofrer dilatação, sem ônus adicionais para a Administração.

10. Da Sustentabilidade:

- 10.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber;
- 10.2 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 10.3 Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

11. Período de execução:

- 11.1. Doze Meses.

12. Sanções:

- 12.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

b.1. Para os fins do item **12.1.1**, será aplicada multa nas seguintes condições:

b.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por cada hora de atraso na execução do serviço, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

b.4. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

b.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

12.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao CMC/IFAM, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.6.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Administração e Manutenção.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao CMC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DOCUMENTOS SOLICITANTES

14.1. Memorando nº 127-GAM/DAP/CMC/IFAM/2015, de 21 de maio de 2015, Processo nº 23042.001407/2015-58.

Manaus-AM, 26 de maio 2015

Israel de Sousa Sarmiento
Coordenador de Compras e Serviços
Campus Manaus Centro

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À:
Diretoria de Administração e Planejamento do
IFAM/Campus Manaus Centro

De acordo e aprovo:

Jarder Allysson Ferreira da Silva
Diretor de Administração e Planejamento
IFAM/Campus Manaus Centro

Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello
Diretora Geral
IFAM/Campus Manaus Centro

Em: / /2015

Em: / /2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

Encarte “A” do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 12.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Reinício Automático; Ciclo Frio; Função desumificação; Timer; Filtro de ar Lavável e antibactéria; Tecnologia Inverter; Voltagem 220v; Frequência 60Hz; Fase: Monofásico; Classificação INMETRO: A; Vazão de Ar máxima (m ³ /min): 20; Cor da evaporadora: Branco; Gás Refrigerante:R-410A; Tipo de Compressor: Rotativo Inverter Consumo Energia (W) até: 1.100 Nível de Ruído Unidade Interna (dB) até: 20 Peso líquido Unidade Interna (Kg): 20 Peso líquido Unidade Externa (Kg): 37 Aparelho com proteção anticorrosão na unidade externa	Unidade	265		
002	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 18.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Reinício Automático; Ciclo Frio; Função desumificação; Timer; Filtro de ar Lavável e antibactéria; Compressor Rotativo; Tecnologia Inverter; Voltagem 220v; Frequência 60Hz; Fase: Monofásico; Classificação INMETRO: A; Vazão de Ar máxima (m ³ /min): 20; Cor da evaporadora: Branco; Gás Refrigerante:R-410 ^a ; Tipo de Compressor: Rotativo Inverter Consumo Refrigeração (W) até: 1600 Nível de Ruído Unidade Interna (dB) até :45 Peso líquido Unidade Interna (Kg): 20 Peso líquido Unidade Externa (Kg): 37 Aparelho com proteção anticorrosão na unidade externa	Unidade	255		
003	Condicionador de ar, tipo SPLIT(Hi Wall) (evaporador + condensador), com capacidade de 22.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o	Unidade	305		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO

	<p>material necessário para instalação. Ciclo Frio; Função desumificação; Timer; Filtro de ar Lavável e antibactéria; Compressor Rotativo Inerter; Voltagem 220v; Frequência 60Hz; Fase: Monofásico; Classificação INMETRO: A ou B; Cor da evaporadora: Branco; Gás Refrigerante:R-410^a; Consumo Refrigeração (W) até: 2,200 Nível de Ruído Unidade Interna (dB) até: 25 Peso líquido Unidade Interna (Kg): 20 Peso líquido Unidade Externa (Kg): 65 Aparelho com proteção anticorrosão na unidade externa</p>				
004	<p>Condicionador de ar, tipo SPLIT(Piso/Teto) (evaporador + condensador), com capacidade de 36.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Ciclo Frio; Função desumificação; Timer; Filtro de ar Lavável e antibactéria; Compressor Scroll; Voltagem 220v; Frequência 60Hz; Fase: Monofásico; Classificação INMETRO: B ou C; Vazão de Ar máxima (m³/h) no máximo: 1.600; Cor da evaporadora: Branco; Gás Refrigerante:R-410a; Tipo de Compressor: Scroll Consumo Refrigeração (W) até: 4,000 Nível de Ruído Unidade Interna (dB) até: 45 Peso líquido Unidade Interna (Kg) máximo: 30 Peso líquido Unidade Externa (Kg) máximo: 65 Condensadora com ventilação vertical (para cima) Aparelho com proteção anticorrosão na unidade externa</p>	Unidade	385		